

LEIS

LEI N. 4.567, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o atendimento preferencial a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência em estabelecimentos do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre o atendimento preferencial a gestante, lactante, pessoa com criança de colo, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, os de serviços e os similares do Município atenderão prioritariamente gestante, lactante, pessoa com criança de colo, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, os de serviços e os similares deverão afixar, em local visível de suas dependências, cartaz com os seguintes dizeres: "Gestante, lactante, pessoa com criança de colo, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida têm atendimento prioritário."

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a multa a ser estipulada pelo órgão responsável.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, o valor estipulado no caput deste artigo será cobrado em dobro.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

LEI N. 4.568, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declara de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Coração Acolhedor**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.956/0001-83, com sede à Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de abril de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

LEI N. 4.569, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar para acobertar despesas com o contrato de Rateio firmado com o CIDES Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 135.414,09 (cento e trinta mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos) destinados a acobertar as despesas com contrato de Rateio firmado com o CIDES Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba para o ano de 2018.

Art. 2º Para ocorrer as despesas derivadas do cré-

dito especial aberto no Artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva receita e fonte de recursos correspondente, quando do efetivo ingresso da receita nos cofres públicos e/ou a anular, o respectivo valor de dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de abril de 2018.

Fued José Dib
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.570, DE 10 DE MAIO DE 2018

Revoga a Lei Municipal nº 4.320, de 05 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica por esta lei totalmente revogada a Lei Municipal nº 4.320, de 05 de dezembro de 2014, que “desafeta de sua destinação o imóvel reservado para via pública faixas de área urbana e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de maio de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

LEI N. 4.571, DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza repasses de recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2018, ao Sanatório Espírita José Dias Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá promover repasse de recursos financeiros, no exercício de 2018, ao **Sanatório Espírita José Dias Machado**, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço do custeio de saúde no município, conforme Resolução SES/MG. 5312, de 21 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas

respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de maio de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.572, DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano e equipe técnica, no evento esportivo “World Para Athletics Grand Prix Italian Open Championships 2018”.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$7.000,00 (sete mil reais), para realização de despesas de viagem para participação de atleta Ituiutabano e equipe técnica no evento esportivo “World Para Athletics Grand Prix Italian Open Championships 2018”, que acontecerá na Itália, no período de 18 a 20 de maio de 2018.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de maio de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 668, DE 09 DE MAIO DE 2018

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **ADEMÁR RIBEIRO DA SILVA**.
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2018.

Odeemes Braz dos Santos
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 669, DE 09 DE
MAIO DE 2018**

Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor **IRAN ALMEIDA BARBOSA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2018.

Odeemes Braz dos Santos
Presidente

BEM-VINDO MAIO AMARELO!

#eusou+1

POR UM TRÂNSITO MAIS HUMANO

www.maioamarelo.com

